

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER N.^º /2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.^º 46 /2023.

OBJETO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA UNAIENSE AO SENHOR RUBENS DELFINO DOS REIS FILHO.

AUTOR: VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA .

RELATOR AUTODESIGNADO: VEREADOR PAULO ARARA.

1 Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo n.^º 46/2023 é de iniciativa do nobre Vereador Eugênio Ferreira e tem o fito de conceder o Título de Cidadania Honorária Unaiense ao Senhor Rubens Delfino dos Reis Filho.

O pleito tem fundamento nos relevantes e altruísticos serviços prestados pelo homenageado ao Município de Unaí.

Recebido em 13 de novembro de 2023 o Projeto de Decreto Legislativo nº 46/2023 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição e Justiça por força do disposto nas alíneas ‘a’ e ‘g’ inciso I, do art. 102, I, ‘a’ e ‘g’ do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

O presidente desta Comissão, Vereador Paulo Arara, recebeu o Projeto de Decreto Legislativo em questão e se autodesignou-se como relator da matéria, por força do r. despacho datado de 16/11/2022, cuja ciência se deu no mesmo dia (**fl.13**).

2 Fundamentação:

Quanto à presente comissão, de acordo com o disposto no artigo 102, inciso I, 'a', 'g', 'i' e 'k', do Regimento Interno, cabe a análise da matéria sob comento nos seguintes aspectos que se transcreve abaixo:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

I à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos:

- a) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara; 6-0*
- g) admissibilidade de proposições;*
- i) técnica legislativa de todas as proposições do processo legislativo;*
- k) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e no mérito acerca de projetos de concessão de honrarias*

A Lei Orgânica do Município de Unaí estabelece em seu artigo 62 o seguinte:

Art. 62. Compete privativamente à Câmara Municipal:

XXV - conceder título de cidadania honorária ou conferir homenagem a pessoas que se destacaram na prestação de relevantes serviços ao Município;

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí prevê que:

Art. 251. Salvo disposições regimentais em contrário, passam pordois turnos de discussão e votação todas as proposições, com exceção das que tenham tramitação disposta em regulamento próprio e as proposições que passam por turno único dispostas a seguir:

III - que concedem título de cidadania honorária e diplomas de honrarias;

Em estrito cumprimento ao disposto no artigo 220 da Resolução n.º 195, de 25/11/1992, modificado pela Resolução n.º 537, de 21/12/2004, esta Comissão passa a ter competência também para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

A concessão de títulos de cidadania honorária pelo Poder Legislativo de Unaí é regulamentada pela Resolução nº 516, de 3 de dezembro de 2003, que instituiu o Código de Homenagens da Câmara Municipal de Unaí, e que no artigo 10 prevê a competência para propor tal projeto sendo de qualquer Vereador, Mesa Diretora ou de Comissão da Câmara.

Vencido qualquer óbice quanto à competência desta Comissão, cabe a análise da iniciativa do nobre autor em face dos requisitos legais. De acordo com o artigo 16 do Código de Homenagens, fica fixado em 5 (cinco) o número de proposições a serem subscritas por cada Vereador, Mesa Diretora ou Comissão da Câmara, sendo 1 (uma) para concessão do Título de Cidadania Honorária Unaiense, 2 (duas) para concessão dos Diplomas de Mérito e 2 (duas) para concessão das outras distinções honoríficas constantes do Código de Homenagens da Câmara, em cada sessão legislativa. Para dirimir qualquer dúvida sobre a pessoa do autor houve a juntada da declaração subscrita pela Servidora Arionilda Caixeta da Silva Braga, datada de 24/10/2023, que afirma o seguinte:

“DECLARO, para fins do Processo Legislativo e cumprimento do artigo 18 da Resolução 516, de 3 de dezembro de 2003, que o Vereador Eugênio Ferreira (Lidér do PMN), não incorre nas vedações previstas na referida Resolução, restando assim desimpedido para apresentar a respectiva proposição que concede o Título de Cidadania Honorária Unaiense ao Senhor Rubens Delfino dos Reis Filho” (fl.13).

Na oportunidade, registre-se que o Código de Homenagens veda a entrega dos diplomas nos 90 (noventa) dias anteriores às eleições municipais, o que não ocorre no caso sob comento, tendo em vista que não estamos em ano eleitoral municipal.

Este relator manifesta-se no sentido de que o homenageado deve ser reconhecido porensta Casa Legislativa pelos relevantes serviços e atividades quem vem exercendo no Município de Unaí, concordando com o que o autor da matéria que afirma o seguinte (**fls.3**).

“O projeto, sob comento, busca oferecer ao Senhor Rubens Delfino dos Reis Filho o Título de Cidadania Honorária Unaiense, em virtude dos seus relevantes serviços prestados ao

Município de Unaí. Dr. Rubens Delfino dos Reis Filho é natural de Uberaba, mas reside em Unaí a mais de 40 anos onde ele encontrou seu propósito e estabeleceu raízes profundas. Graduado em medicina em 1979, ele escolheu a pediatria como sua missão e, desde então, tem sido um farol de esperança e cuidado para as famílias unaienses. Dr. Rubens é pai de quatro filhos - Davilo, Daniel, Diego e seu amado filho adotivo Rubens Neto, e sua dedicação à medicina e à comunidade é um testemunho do seu caráter exemplar. Durante décadas, Dr. Rubens serviu com distinção nos hospitais locais, incluindo o Hospital Santa Helena, Hospital Municipal de Unaí e o Hospital São Lucas. Sua especialização em pediatria foi um trunfo inestimável para a cidade, melhorando a saúde e o bem-estar das crianças unaienses. Sua paixão pela medicina e sua compaixão por seus pacientes continuam a ser uma fonte de inspiração. Além de suas contribuições notáveis na área médica, Dr. Rubens Delfino dos Reis desempenhou um papel vital na promoção do bem-estar da comunidade unaiense. Seu envolvimento como Diretor Social no Lions Clube de Unaí, ao longo de muitos anos, foi um reflexo de seu comprometimento em ajudar os mais necessitados. Ele trabalhou em prol de ações benéficas que impactaram positivamente a vida de inúmeras pessoas em nossa cidade. A dedicação do Dr. Rubens Delfino dos Reis Filho à medicina e à sua comunidade é um exemplo notável de comprometimento e serviço à sociedade. Seu legado de cuidado e contribuição para o bem-estar das famílias de Unaí é uma fonte constante de inspiração. São pelas razões expostas que o vereador subscrito apresenta a proposição e espera contar com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para aprovação”.

Conforme,a justificativa e declaração anexada, pelo Autor, o homenageado e Médico Pediatra e atua nessa área a mais de 20 anos, contribuindo para o bem estar e saúde da comunidade de Unaí.

Observa-se, que o homenageado tem um vasto currículo. E por este motivo, este relator concorda que ele é a pessoa física digna de ser agraciado com o Título de Cidadania Honorária da Câmara Municipal de Unaí.

2.2. Análise dos Requisitos:

Para a apresentação de proposição que trate acerca de concessão de título de cidadania honorária, necessário se toma que o autor da matéria a instrua com os seguintes documentos:

Art. 13. A proposição deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - Publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja objetivamente apurado; (fls. 9,10);

II - curriculum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica (fls. 5);

III - Cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado (fls. 6 e 7);

IV - 'Revogado' (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.);

V - Certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso de pessoa física, referente aos últimos dez anos; e (certidão que este relator juntou ao presente parecer) (fls.8)

VI - 'Revogado' (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.)

Pelo exposto, este relator entende que o autor apresentou os documentos exigidos pelo artigo 13 do Código de Homenagens.

2.3. Da Residência no Município de Unaí:

O Código de homenagens trouxe no parágrafo 5º do artigo 2º o seguinte:

§ 5º É requisito indispensável para concessão do título de cidadania honorária, relativamente ao outorgado, a prova de que reside há pelo menos 5 (cinco) anos no Município, no caso de imigrante, dispensado dessa exigência o outorgado que residir fora do Município. (Nova Redação dada pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018).

No Projeto de Decreto Legislativo n.º 46/2023 observa-se que o Senhor Rubens Delfino dos Reis Filho é natural da cidade de Uberaba e mora em Unaí (MG), a mais de 40 anos, conforme declaração de residência anexada aos autos (**fl.9**) e justificativa do autor (**fl.3**), e, logo, este relator entende que tal requisito foi cumprido.

2.4 Da Dispensa da Redação Final:

Sendo assim após a tramitação normal da matéria por esta Câmara Legislativa, sugere-se dispensa de Parecer de Redação Final ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 2023, uma vez que já foi analisada a forma da matéria, segundo a técnica legislativa, sem correção prevista de eventuais erros de linguagem, defeitos ou erros materiais, em conformidade com o disposto no art. 275 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

3.CONCLUSÃO

Pelo exposto, voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 46/2023, salvo melhor juízo.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 21 de novembro de 2023; 79 a da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA
Relator Autodesignado